

LEI Nº 1.813 / 2005

Altera número de atividade constante da dotação de abertura de Crédito Especial aprovada na Lei nº 1.809/2005.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no artigo 1º da Lei n.º 1.809/2005 o número da atividade constante das dotações 02.04.04.12.362.1213.**2.037**.3390-36 e 02.04.04.12.362.1213.**2.037**.3390-39, constantes do primeiro e segundo quadros criados, passando de **2.037** para **2.084**, porém permanecendo com a mesma descrição, ou seja: Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Convênio SEE/MG,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 27 de Julho de 2005.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal